



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/110/2024
Processo Administrativo n.º 2024-Z4C8V

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
**SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E O SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO
DE AMPARO A IDOSOS**, TENDO POR
OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS
DESENVOLVIDO PELA SOU FELIZ-
ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS,
POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE
DESPESAS DE INVESTIMENTO E
CUSTEIO, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-
80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado,
a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A
IDOSOS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.387.959/0001-79, com sede Rua Thieres Vellozo, 367
– Bairro: Jarbinhas – Cidade: Marechal Floriano – ES – CEP: 29.255-000, doravante
denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **NIDES
DE FREITAS**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o
nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto
na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes
Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante
o processo administrativo nº 2024-Z4C8V e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a
manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Sou
Feliz- Organização de Amparo a Idosos, por meio de realização de despesas de investimento e
custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 89.993,13 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e treze centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 89.737,76 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 54.737,76
Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 35.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 255,37 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os accordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NIDES DE FREITAS
Presidente/Diretor da Sou Feliz Organização De Amparo A Idosos

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/11/2024 11:33:45 -03:00

NIDES DE FREITAS

CIDADÃO

assinado em 28/11/2024 11:28:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2024 11:33:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0GG7DD>



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome da OSC: Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos		Data de Constituição: 13/06/1991
CNPJ: 36.387.959/0001-79		Data de inscrição no CNPJ: 14/06/1991
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Thieres Vellozo, 367		
Bairro: Jarbinhas	Cidade: Marechal Floriano/ES	CEP: 29255-000
E-mail da Instituição: organizacaosoufeliz@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3288-1286	Telefone 2 (27) 99722-7624	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome: Nides de Freitas		CPF: [REDACTED]
Nº RG e Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo: Diretor presidente	Função: Diretor presidente Mandato de 12/03/2024 Até 11/03/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). [REDACTED]		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Marechal Floriano/ES	CEP: [REDACTED]
E-mail: Não possui		
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Livia de Vargas da Costa			
Área de Formação: Superior			
Cargo: Gerente Administrativa	Nº do Registro no Conselho Profissional:		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Marechal Floriano/ES	CEP: [REDACTED]	
E-mail do Técnico: [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]		



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

o Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos, de acordo com a resolução CNAS nº 109/09 se caracteriza como serviço de acolhimento institucional para idosos. Foi fundada em 12 de maio de 1991, sendo inaugurada em 27 de setembro de 1998, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001, sendo declarada de Utilidade Pública Estadual no ano seguinte e no ano de 2015, após oito anos de luta, recebeu o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social do Governo Federal representado, até então, pelo Ministério do Desenvolvimento Social-MDS. Hoje, complementam a ajuda de custo nas despesas da “Sou Feliz”, doações de modo geral, em especial do gênero alimentício, contamos com doações espontâneas de agricultores da região que fornecem frutas e verduras de acordo com a safra, produtos da Mesa Brasil- com disponibilidade semanal, avicultores da região doam frangos mensalmente, entre outros, estas parcerias são importantes para entidade tendo em vista que auxiliam na finalidade de fornecer uma alimentação saudável e balanceada aos idosos institucionalizados. Contamos ainda com emendas parlamentares, parcerias com as prefeituras e com parte do benefício dos idosos institucionalizados. Embora a capacidade de atendimento seja de 32 idosos, atualmente atendemos a 29 idosos dos municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins e Venda Nova do Imigrante. Os idosos participam de atividades físicas acompanhados de fisioterapeutas, atividades lúdicas e passeios tendo como facilitadora a Assistente Social e psicologa da Entidade e conta ainda com parceria dos profissionais do Centro de Referência de Assistencial Social- CRAS de Marechal Floriano e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS de Domingos Martins, a fim de melhorar cada vez mais a qualidade de vida dos idosos e com o objetivo ainda maior de estreitar os laços entre a comunidade e os idosos institucionalizados. A Entidade promove festas e eventos benéficos em benefício da melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes.

o Caracterização do Serviço Socioassistencial

A “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos é uma instituição com característica domiciliar e acolhe os idosos com diferentes graus de dependência, caracterizada como Instituição de Longa Permanência- ILPI de caráter residencial, conforme devidamente caracterizado no Art. 3º, inciso VI, da RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada. A porta de entrada é o Centro de Referência Especializado em Assistência Social- CREAS de cada município de referência do idoso atendida pela instituição. Os idosos residentes nesta Entidade têm 60 anos ou mais e que não possuem condições de auto cuidar-se ou de serem cuidados por suas famílias, a maior parte deles possui relatos de uma convivência muito difícil com seus familiares, no qual os vínculos se romperam de uma forma muito intensa e de forma que a reinserção deste idoso a família tornou-se inviável. A instituição busca integrar as famílias com os idosos, embora seja muito difícil preservar os vínculos familiares diante das histórias e motivos das institucionalizações, busca incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, busca desenvolver condições para independência e o auto- cuidado, embora seja respeitada suas dificuldades diárias conforme seu grau de dependência. Dos idosos institucionalizados, atualmente, a maioria é analfabeta, recebem algum tipo de benefício (BPC/Aposentadoria/Pensão). A Instituição funciona em regime de 24 horas e, para garantir um atendimento de qualidade necessita cumprir o que está estabelecido nos artigos 16, 17 e 18, da RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, além de funcionários, que trabalham em regime de escala de 12/36 horas, exceto o motorista, a Gerente e Assistente Administrativa, a Assistente Social e as Técnicas de Enfermagem.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A Sou Feliz- Organização de Amparo a Idosos apresenta este plano de trabalho consoante a suas atribuições como ILPI'S, buscando, através de Parcerias, o cumprimento do que está estabelecido no Art. 22, da Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Neste sentido, propõe a realização de atividades que pretende promover e ampliar a autonomia dos idosos, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para realização de ações da vida diária dos idosos, oferecer uma alimentação equilibrada, oferecer um ambiente acolhedor e de moradia confortável aos residentes, estimular a participação familiar junto aos idosos, estimular a prática de atividades físicas e promover o acesso a programação de lazer, cultural e de convivência com a comunidade. Para isso, poderá realizar também atividades como acolhida, visitas domiciliares, reuniões técnicas, capacitação dos profissionais, atendimento técnico individualizado, atividades coletivas (atividades festivas e comemorativas, avaliação dos serviços junto aos usuários e/ou familiares, reunião de fortalecimento de vínculo familiar, oficinas socioeducativas, entre outras), dinâmicas de grupo, captação de recursos, entre outros.

6. SÍNTSE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Sou Feliz- Organização de Amparo a Idosos, por meio de realização de despesas de investimento e custeio.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos idosos da instituição um ambiente residencial mais seguro, digno de qualidade, com conforto, sem risco, através da aquisição de materiais para a troca de revestimento, telhas e mão de obra, como também adquirir, materiais administrativos, eletrônicos, móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir telhas e revestimento para a manutenção do telhado e paredes;
- Realizar o pagamento de mão de obra da manutenção das telhas e revestimento;
- Adquirir materiais de escritório para viabilizar os serviços administrativos;
- Adquirir equipamentos eletrônicos, de informática, móveis e eletrodomésticos.

6.4. Público beneficiário da proposta

32 idosos Institucionalizados na “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

6.5. Justificativa

O Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso garante a proteção integral, moradia, alimentação e higienização para as pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal é de responsabilidade do poder público. No entanto, as organizações não governamentais têm prestado um relevante serviço à sociedade civil e ao governo, amparado a este segmento da sociedade. Porém, para manter todas as necessidades básicas dos idosos institucionalizados, necessita de parceria com o poder público, o que tem se efetivado através de convênios.

Com isso, neste projeto, a instituição pretende abranger a necessidade de atendimento aos idosos, principalmente no que tange a manutenção dos serviços a fim de garantir uma moradia adequada seguindo também as normas de segurança. O material de expediente para o escritório e equipamentos de informática contribuirá para agilidade e qualidade dos serviços administrativos prestados. Os móveis e eletrodomésticos

Este projeto também visa atender outra situação que está crítica na instituição. O telhado da instituição é de eternit e bem antigo e está com muitas telhas danificadas gerando vazamentos, infiltrações, que podem comprometer a estrutura metálica da cobertura, a laje e os demais elementos estruturais do prédio onde os idosos residem. Essas infiltrações também geram pontos de umidade e mofo, podendo prejudicar a saúde dos moradores, como segue as fotos anexo.

Outro ponto que necessita de manutenção é o revestimento de algumas paredes da instituição que estão soltando e necessita de troca, pois atualmente já caiu parte do mesmo e precisa ser substituído pois está trazendo risco de acidente com algum idoso.

Desta maneira, com a aquisição dos itens mencionados poderá ser garantido um melhor atendimento aos 32 idosos institucionalizados e a concretização do referido projeto possibilitará que a instituição invista cada vez mais na garantia da melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Funcionários	Escolaridade	Função na Entidade	CH*/semana	Nº Registro Profissional
Adriana Bueno de Sá	Ensino Fundamental	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	
Daiana Espindula Lampier	Superior	Assistente Social	30 horas	CRESS 2783
Edinete Regina B. Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Elcino Bittencourt	Ensino Médio	Motorista	44 horas	
Eliane Ferreira dos Santos	Ensino Médio	Cuidador de idosos	Plantão 12/36	
Eliete Aparecida Pereira Botacim	Ensino Fundamental	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	
Evandra Pereira Entringer	Ensino Fundamental	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	
Fatiany de Souza	Superior incomp.	Cuidadora	Plantão 12/36	
Francine André Martins	Superior	Psicóloga	20 horas	
Franciele Ferreira da Purificação	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Gilmar Miranda	Superior	Enfermeiro	20 horas	C O R E N - E S



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

				716731
Helenilza Gomes Fiorin	Superior	Assistente Administrativa	44 horas	
Jaqueline dos Santos	Ensino Médio incompleto	Cuidadora	Plantão 12/36	
Jayanne Bonadiman Santos	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Josiane Luduvico Vieira	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	44 horas	
Leonira Aparecida Pinto Trarbach	Ensino Fundamental	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	
Livia de Vargas Da Costa	Superior	Gerente Administrativo	40 horas	
Margarete Correia P. Bueno	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Maria da Penha Lucindo	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Maria Vondete P. Correia	Ensino Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36	
Marilene Lucindo de Sá	E.Superior incomp/Téc. Enf	Técnica de Enfermagem	44 horas	C O R E N - E S 301761
Michele Modolo	E.Médio/Téc. Enf	Técnica de Enfermagem	44 horas	COREN-ES 001.317.558
Nilda Paula de Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Sandra Maria Bonde B. R. Silveira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Shenia Berudio	Ensino Fundamental	Aux. Serviços Gerais	44 horas	
Silvana Lauer	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Wênia Victória Silva Ferreira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	
Vera Lucia da Silva	E.Superior/Téc. Enf	Cuidadora	Plantão 12/36	

PRESTADORES DE SERVIÇO

Sidnei Betzel Naak	Superior	Contador	PREST. SERVIÇO	CRC ES-011186/0-9
Gleciane Cavati Vieira Nunes	Superior	Nutricionista	20 horas mensais	CRN 08100653
Jhonny Kleiton T. da Silva	Superior	Recreador Social	06 horas mensais	

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

R. Thieres Vellozo, 367, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES – CEP 29255-000 Tel: (27) 3288-1286
E-mail: organizacaosoufeliz@hotmail.com



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

O monitoramento e a avaliação da execução do projeto através desta emenda será realizado pela equipe técnica da instituição a partir da aquisição dos bens adquiridos, da troca de telhas e revestimento cerâmico e a mão de obra para a realização do serviço.

O monitoramento será realizado sistematicamente pela equipe técnica da instituição com a finalidade de acompanhar o uso adequado dos bens através dos beneficiários da instituição.

A avaliação será realizada com os idosos através de entrevista e com pesquisa de satisfação/opinião com os beneficiários do plano de trabalho com a intenção de verificar o nível de satisfação dos mesmos no uso dos bens adquiridos. No momento das entrevistas também será avaliado a satisfação dos serviços ofertados na ILPI, tais como: Oferecer espaço de moradia e residência de referência com acomodação confortável aos residentes; Oferecer alimentação de forma adequada e equilibrada aos idosos institucionalizados visando oferecer uma alimentação saudável, nutritiva e de qualidade; Estimular a participação familiar junto ao idoso; Promover o acesso à programação cultural, de lazer, educativa, lúdica, religiosa, atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos; Oferecer um ambiente acolhedor de bem estar e convívio satisfatório, com guarda de pertences e possuir acessibilidade aos residentes e visitantes, entre outros.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação contará com a descrição das atividades e metas e registro dessas atividades.

Os resultados servirão de subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas no plano de trabalho.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades serão mantidas após o término desta proposta, tendo em vista que os itens requeridos são fundamentais para o desenvolvimento do idoso e dos serviços da instituição. Informamos que a instituição se mantém através de parcerias com os municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante, emendas parlamentares, subvenções estaduais, contribuição dos idosos e doações.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024

Término: Novembro/2025



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EMENDA INVESTIMENTO:

Meta 1: - Ofertar o serviço de acolhimento institucional para 32 idosos, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$): -												
Indicador(es):													
- Usuários atendidos identificados por meio de lista; - Atividades realizadas, demonstrando por meio relatório descritivo com fotos; - Grau de satisfação do público-alvo, aferido por meio de pesquisa.													
Metodologia de execução: O CREAS municipal encaminha o relatório do possível idoso para ser institucionalizado, a equipe técnica da Sou Feliz realizada visita e emite parecer social ao município. A instituição recebe o idoso, direciona-o para utilizar o serviço de acolhimento de qualidade com conforto, guarda de pertences, alimentação e higiene adequada.													
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Etapas/atividades</th><th rowspan="2">Valor (R\$)</th><th colspan="2">Período de Execução</th></tr><tr><th>Início</th><th>Término</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.1. Receber o encaminhamento do CREAS do idoso em risco social para ser institucionalizado.</td><td rowspan="3">-</td><td rowspan="3">Dez/2024</td><td rowspan="3">Nov/2025</td></tr><tr><td>1.2. Realizar visita domiciliar</td></tr><tr><td>1.3. Institucionalizar o idoso.</td></tr></tbody></table>		Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		Início	Término	1.1. Receber o encaminhamento do CREAS do idoso em risco social para ser institucionalizado.	-	Dez/2024	Nov/2025	1.2. Realizar visita domiciliar	1.3. Institucionalizar o idoso.
Etapas/atividades	Valor (R\$)			Período de Execução									
		Início	Término										
1.1. Receber o encaminhamento do CREAS do idoso em risco social para ser institucionalizado.	-	Dez/2024	Nov/2025										
1.2. Realizar visita domiciliar													
1.3. Institucionalizar o idoso.													

Meta 2: - Adquirir material permanente visando a manutenção do serviço, a melhoria da estrutura e proporcionando maior conforto aos idosos acolhidos, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$): 35.088,70												
Indicador(es):													
- Notas fiscais; - Relatório fotográfico.													
Metodologia de execução: Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem os produtos, aguardar o retorno, após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra e substituir os equipamentos.													
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Etapas/atividades</th><th rowspan="2">Valor (R\$)</th><th colspan="2">Período de Execução</th></tr><tr><th>Início</th><th>Término</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.1. Realizar cotação orçamentária dos equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos.</td><td rowspan="3">R\$ 35.088,70</td><td rowspan="3">Dez/2024</td><td rowspan="3">Nov/2025</td></tr><tr><td>1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra.</td></tr><tr><td>1.3. Repor equipamentos.</td></tr></tbody></table>		Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		Início	Término	1.1. Realizar cotação orçamentária dos equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos.	R\$ 35.088,70	Dez/2024	Nov/2025	1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra.	1.3. Repor equipamentos.
Etapas/atividades	Valor (R\$)			Período de Execução									
		Início	Término										
1.1. Realizar cotação orçamentária dos equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos.	R\$ 35.088,70	Dez/2024	Nov/2025										
1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra.													
1.3. Repor equipamentos.													



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

EMENDA CUSTEIO E MANUTENÇÃO:

Meta 3: Adquirir materiais de consumo para manutenção do serviço, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$): 24.737,76						
Indicador(es):							
- Notas fiscais; - Atividades realizadas, demonstrando por meio de relatório descritivo com fotos.							
Metodologia de execução: Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem os produtos e aguardar o retorno; Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra e realizar o serviço contratado.							
Etapas/atividades		Valor (R\$)	Período de Execução				
			Início	Término			
1.1. Realizar cotação orçamentária dos materiais para a troca de telhas e de revestimento.		R\$ 24.737,76	Dez/2024	Nov/2025			
1.2. Verificar o preço médio para definir o fornecedor dos materiais troca de telhas e de revestimento.							
1.3 Adquirir os materiais da troca de telhas e de revestimento.							
1.4. Realizar o serviço contratado.							
1.5. Realizar cotação orçamentária dos materiais de escritório.							
1.6. Verificar o preço médio para definir o fornecedor dos materiais de escritório.							
1.7. Adquirir os materiais de escritório.							

Meta 4: Realizar o pagamento de serviço de teceiros pessoa jurídica, para a realização de reparos na sede da Sou Feliz- Organização de Amparo a Idosos, visando a manutenção do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 30.166,67						
Indicador(es):							
- Notas e comprovante de pagamento; - Relatório fotográfico.							
Metodologia de execução: Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno, após pesquisa do melhor preço, realizar a contratação, verificar os requisitos que atendam a necessidade da instituição e acompanhar o serviço prestado de acordo com a necessidade da instituição.							
Etapas/atividades		Valor (R\$)	Período de Execução				
			Início	Término			
1.1. Realizar cotação orçamentária de mão de obra.		R\$: 30.166,67	Dez/2024	Nov/2025			
1.2. Verificar o preço médio para definir o responsável pelo serviço							
1.3. Contratar os profissionais habilitados.							
1.4 Realizar o serviço contratado.							



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 24.737,76		R\$ 24.737,76
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.000,00	166,67	R\$ 30.166,67
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 35.000,00	88,70	R\$ 35.088,70
TOTAL		R\$ 89.737,76	R\$ 255,37	R\$ 89.993,13

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.1.1.1	Chapa galvanizada	m ²	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
8.1.1.2	Telha galvanizada	un	68	R\$ 179,16	R\$ 12.182,88
8.1.1.3	Conjunto parafuso autobrocantes c/ 100 unid	cj	15	R\$ 62,52	R\$ 937,80
8.1.1.4	Tinta superfícies galvanizadas 3,6L	gl	05	R\$ 180,58	R\$ 902,90
8.1.1.5	Revestimento Branco	m ²	124	R\$ 29,31	R\$ 3.634,44
8.1.1.6	Argamassa ACIII 20kg	sac	30	R\$ 28,71	R\$ 861,30
8.1.1.7	Cimento 50kg	sac	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
8.1.1.8	Cal 20kg	sac	05	R\$ 13,24	R\$ 66,20
8.1.1.9	Areia Fina Branca	m ³	03	R\$ 219,62	R\$ 658,86
8.1.1.10	CANETA ESFEROGRAFICA FINA AZUL CX C/ 50	cx	01	R\$ 63,20	R\$ 63,20
8.1.1.11	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS	cx	02	R\$ 255,48	R\$ 510,96
8.1.1.12	PAPEL VERGÊ 180g A4 BRANCO	pt	03	R\$ 31,57	R\$ 94,71
8.1.1.13	PASTA A-Z OFICIO LOMBO LARGO (AZUL)	un	10	R\$ 30,63	R\$306,30
8.1.1.14	FITA ADESIVA TRANP. DE EMPACOTAMENTO45mmx40M	un	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
8.1.1.15	COLA BRANCA 90G	un	10	R\$ 7,32	R\$ 73,20
8.1.1.16	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO	un	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
8.1.1.17	LIVRO ATA C/ 100 FLS	un	10	R\$ 34,70	R\$ 347,00
8.1.1.18	TESOURA INOX DE USO GERAL	un	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
8.1.1.19	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PCT C/ 100	pt	01	R\$ 13,62	R\$ 13,62
8.1.1.20	FITA ADESIVA 18mm	un	03	R\$ 6,26	R\$ 18,78
8.1.1.21	BLOCO NOTAS ADESIVAS 38mmx51mm PCT C/4	pt	02	R\$ 11,10	R\$ 22,20
8.1.1.22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	cx	03	R\$ 15,17	R\$ 45,51
8.1.1.23	PASTA FINA COM ELASTICO	un	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

8.1.1.24	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA L3250	un	10	R\$ 75,62	R\$ 756,20
8.1.1.25	TINTA AMARELO P/ IMPRESSORA L3250	un	02	R\$ 75,62	R\$ 151,24
8.1.1.26	TINTA CIANO P/ IMPRESSORA L3250	un	02	R\$ 75,62	R\$ 151,24
8.1.1.27	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA L3250	un	02	R\$ 75,62	R\$ 151,24
8.1.1.28	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA L395	un	06	R\$ 75,62	R\$ 453,72
8.1.1.29	TINTA AMARELO P/ IMPRESSORA L395	un	01	R\$ 75,62	R\$ 75,62
8.1.1.30	TINTA CIANO P/ IMPRESSORA L395	un	01	R\$ 75,62	R\$ 75,62
8.1.1.31	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA L395	un	01	R\$ 75,62	R\$ 75,62
TOTAL					R\$ 24.737,76

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
Subtotal					-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.1.3.1	Serviço de troca de telhas	se	01	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67
8.1.3.2	Serviço de troca de revestimento	se	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Subtotal					R\$ 30.166,67
TOTAL					R\$ 30.166,67

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Equipe encarregada pela execução					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-

8.1.5 Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.1.5.1	Microcomputador completo	un	01	R\$ 3.396,33	R\$ 3.396,33
8.1.5.2	Notebook	un	01	R\$ 4.293,00	R\$ 4.293,00
8.1.5.3	Projetor	un	01	R\$ 4.733,00	R\$ 4.733,00
8.1.5.4	Impressora multifuncional	un	01	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
8.1.5.5	Cadeira do papai	un	03	R\$ 1.149,00	R\$ 3.447,00
8.1.5.6	Aparelho celular 256 GB	un	01	R\$ 3.922,70	R\$ 3.922,70
8.1.5.7	Bebedouro de água industrial 50L	un	03	R\$ 2.582,67	R\$ 7.748,01
8.1.5.8	Máquina de lavar roupas 17kg	un	02	R\$ 2.629,33	R\$ 5.258,66
Subtotal					R\$ 35.088,70

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 89.993,13
--	----------------------



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abril/25	Maio/25
R\$ 89.737,76					
Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/24	Jan/25	Fev/25	mar/25	abril/25	Maio/25
R\$ 255,37					
Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Marechal Floriano, 25 de março de 2024.

Assinatura do Representante Legal



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

ANEXOS:

TELHAS:

Parte externa:



Telhado completo.



Parte requerida para manutenção.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

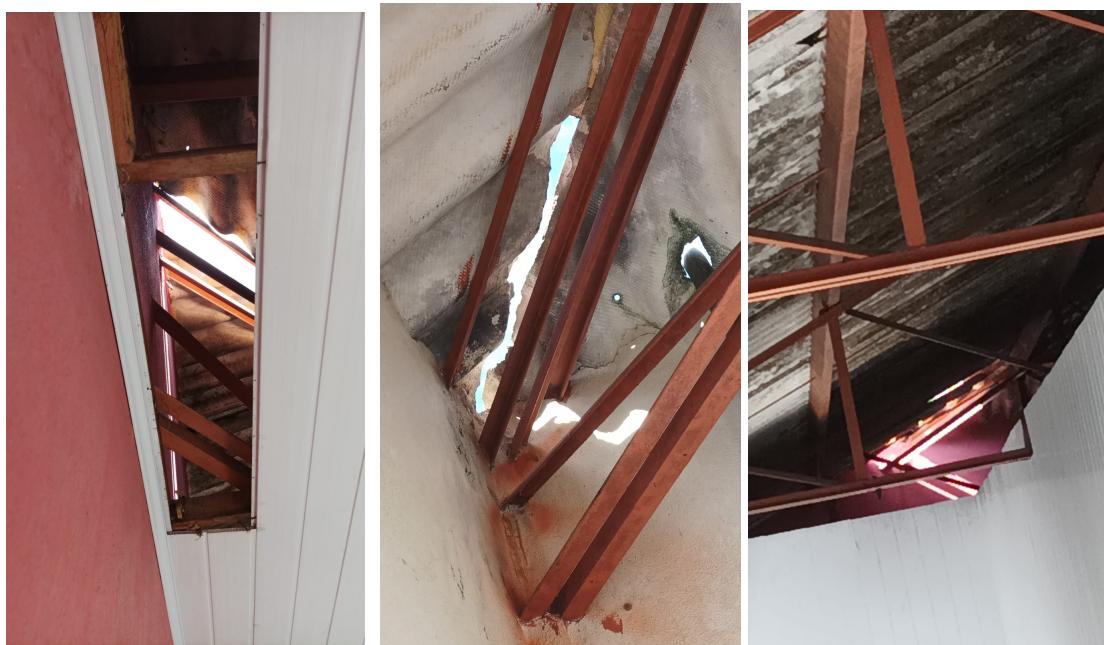
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019



Vista lateral

Parte interna:





“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019





“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

REVESTIMENTO



Rampa de acesso ao segundo pavimento- revestimento soltando.





“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

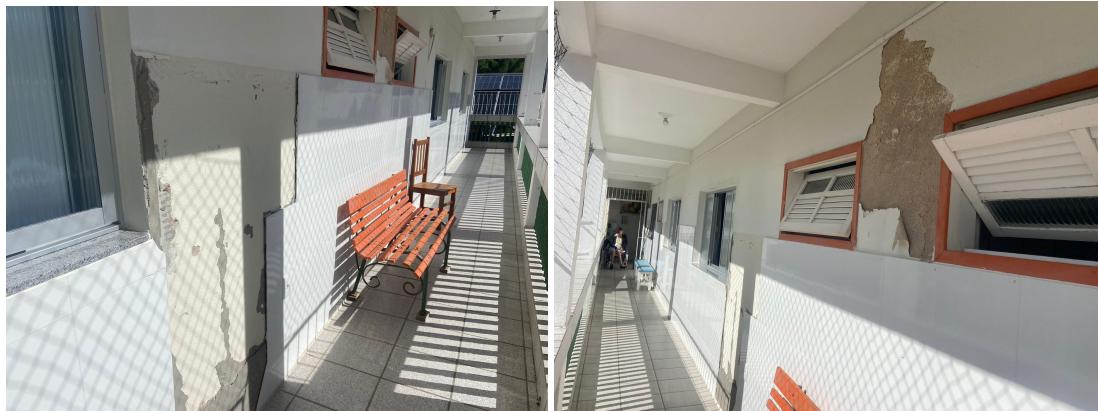
Fundada em 12 de Maio de 1991 – CNPJ 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Marechal Floriano nº 383/2001

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019



Varanda do 1º andar.



Varanda do 2º andar.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/11/2024 10:28:05 -03:00

NIDES DE FREITAS

CIDADÃO

assinado em 28/11/2024 10:14:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2024 10:28:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Q5F9ND>

152

Vitória (ES), sexta-feira, 29 de Novembro de 2024.

**DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR
Nº 809/2015.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso da sua atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SETADES, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O presente Edital é destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Nível Superior - Formação: Pedagogia (contratação imediata) e 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Nível Superior - Formação: Serviço Social (cadastro de reserva). As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.selecao.es.gov.br. Período de inscrição: 02/12/2024 a 06/12/2024 O Edital completo poderá ser consultado no endereço www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441801

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/128/2024**

Processo nº.: 2024-D0WCB

Registro SIGEFES: 240749

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, para crianças e adolescentes, e modalidade residência inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, acolhidos pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 199.997,04 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 660

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441620

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/128/2024**

Processo nº.: 2024-D0WCB

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, para crianças e adolescentes, e modalidade residência inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, acolhidos pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 199.997,04 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024).

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441624

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/110/2024**

Processo nº.: 2024-Z4C8V

Registro SIGEFES: 240708

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sou Feliz - Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Sou Feliz - Organização de Amparo a Idosos, por meio de realização de despesas de investimento e custeio.

Valor: R\$ 89.737,76 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0499, 0707, e 0183 LOA 2024 e R\$ 255,37 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

Gestor Suplente: Márcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349

Vitória, 28 de Novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441648

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/110/2024**

Processo nº.: 2024-Z4C8V

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e

Vitória (ES), sexta-feira, 29 de Novembro de 2024.

Desenvolvimento Social e a Sou Feliz - Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Sou Feliz - Organização de Amparo a Idosos, por meio de realização de despesas de investimento e custeio.

Valor: R\$ 89.737,76 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0499, 0707, e 0183 LOA 2024 e R\$ 255,37 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de Novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441651

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 055/2022

Processo nº: 2022-WMG6B

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Convenente: Associação de Moradores de Aracuí - AMA.

Objeto: alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/055/2022 para R\$ 142.848,65 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), devido a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$13.688,61 (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), para aplicação no objeto da parceria.

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441988

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Edital 01/2024 - Locomoção para Circulação e Intercambio - novembro

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2024-SXMFR. A íntegra do documento estará disponível no site da Secult.

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1441856

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES - COMPLEMENTAR

Edital de Seleção de Projetos Lei Paulo Gustavo 2023 - Artes Integradas

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública

Ato de Convocação de Proponentes Suplentes - Complementar do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-CXQ0D. A íntegra do documento está disponível no site da Secult.

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1441864

ATO DE CONFIRMAÇÃO E ATO DE CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SUPLENTES - COMPLEMENTAR

Edital LPG 2023 - Conteúdos Digitais

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública o **Ato de Confirmação da Documentação Suplentes - Complementar e Ato de Convocação de PropONENTE SUPLENTE - COMPLEMENTAR** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-8TQWT. A íntegra do documento estará disponível no site da Secult.

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1441968

PORTRIA Nº 094-S, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (em exercício), no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 2251-S, de 18/11/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e material de almoxarifado da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, referente ao exercício de 2024, para promoverem os levantamentos conforme disposto no Art. 33 do Decreto nº 5879-R, de 19 de novembro de 2024:

Presidente

Maria Cristina Rosa - 2708523-1

Membros

Rosangela Pereira Martinelli - 3632202-2
Jose Roberto Bispo de Sousa - 371911-51
Waldeir Luz Martins - 2537796-4

Art. 2º Na ausência ou impedimento do presidente fica designada a servidora **Rosangela Pereira Martinelli** para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2024

CAROLINA RUAS PALOMARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA - respondendo
Protocolo 1442102

PORTRIA Nº 095-S, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (em exercício), no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 2251-S, de 18/11/2024

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/11/2024 10:33:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J3M7TP>